



REGULAMENTO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO 2025

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º. O CAMPEONATO DE FUTEBOL SUÍÇO (CFS 2025) é organizada pela Prefeitura Municipal de Altônia, em parceria com a Secretaria de Esporte, e regular-se-á, genericamente, pela legislação vigente aplicável (Regras Oficiais), especificamente, pelas disposições contidas neste Regulamento e atos administrativos expedidos pela autoridade pública, no exercício de suas atribuições.

ART. 2º. As pessoas físicas e jurídicas que participarem da CFS 2025 são consideradas conhecedoras da legislação esportiva aplicável e das disposições contidas neste Regulamento e, igualmente, dos atos administrativos complementares.

ART. 3º. São objetivos do CFS 2025:

- Promover o desporto, através de jogos que envolvem a modalidade de futebol suíço, dando oportunidade de participação a um maior número de atletas do município e região, despertando o gosto pela prática do futebol;
- Congregar atletas da região, propiciando o estímulo recíproco, intercâmbio social, a vivência e reflexo sobre os aspectos positivos do futebol,
- contribuindo no aspecto esportivo-cultural da comunidade, em virtude de estar propiciando espetáculos esportivos;
- Propiciar a oportunidade para o surgimento de novos talentos esportivos.

ART. 4º. A Comissão Técnica para as fases do CFS 2025 será composta por membros da Secretaria de Esportes e outros participantes, todos designados pela autoridade competente.

ART. 5º. A justiça e a disciplina desportiva serão exercidas durante o CFS 2025, em todas suas Fases, pela Comissão de Justiça e Disciplina designada por esta entidade de futebol, visando sempre preservar a disciplina e o fair-play no esporte.

ART. 6º. Cada clube inscrito credenciará uma pessoa para que obrigatoriamente, o represente durante as reuniões ou congressos.

ART. 7º. É permitida ao clube a inscrição, na súmula da partida, de 15 atletas por jogo, além destes é permitida na área de jogo a permanência de 1 (um) técnico, 1 (um) preparador físico e 1 (um) auxiliar.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



ART. 8º. A inscrição do atleta far-se-á diretamente na súmula documento oficial da competição.

CAMPEONATO SUB 40

ART. 9º. Cada equipe poderá inscrever até 15 jogadores, incluindo o goleiro para a competição, que deverão ser inscritos, no máximo ao término da 1ª fase – nascidos até 1985.

Não será permitida a substituição de atletas que foram inscritos, independente se atuaram na partida ou não.

Será feito o sistema ranqueamento de jogadores nascidos de 1985.

Será permitido a inscrição de um atleta nascido em 1986 por equipe.

A relação de Atletas ranqueados será divulgada no grupo do Whatsapp da competição.

CAMPEONATO SUB 50

ART. 9º. Cada equipe poderá inscrever até 15 jogadores, incluindo o goleiro para a competição, que deverão ser inscritos, no máximo ao término da 1ª fase – nascidos até 1975.

Não será permitida a substituição de atletas que foram inscritos, independente se atuaram na partida ou não.

A relação de Atletas ranqueados será divulgada no grupo do Whatsapp da competição.

CAMPEONATO SUB 60

ART. 9º. Cada equipe poderá inscrever até 15 jogadores, incluindo o goleiro para a competição, que deverão ser inscritos, no máximo ao término da 1ª fase – nascidos até 1975.

Não será permitida a substituição de atletas que foram inscritos, independente se atuaram na partida ou não.

A relação de Atletas ranqueados será divulgada no grupo do Whatsapp da competição.

CAMPEONATO LIVRE

ART. 9º. Cada equipe poderá inscrever até 15 jogadores, incluindo o goleiro para a competição, que deverão ser inscritos, no máximo ao término da 1ª fase.

Não será permitida a substituição de atletas que foram inscritos, independente se atuaram na partida ou não.

ART. 10º. Haverá premiação com troféus e medalhas a equipe campeã e vice campeã, além de uma premiação em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a equipe campeã, R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a vice-campeã. Serão premiados também, com troféus, o artilheiro da competição, o goleiro finalista menos vazado, atleta destaque das finais da competição e medalha para o cara do jogo em cada partida nas categorias Sub 40 e Sub 50.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



10.1 Haverá premiação com troféus e medalhas a equipe campeã e vice campeã, além de uma premiação em dinheiro no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a equipe campeã, R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a vice-campeã. Serão premiados também, com troféus, o artilheiro da competição, o goleiro finalista menos vazado, atleta destaque das finais da competição e medalha para o cara do jogo em cada partida na categoria livre.

10.2 A escolha do cara do jogo será decidida pelos técnicos da partida e comissão de arbitragem.

ART. 11º. Havendo qualquer irregularidade por parte de atleta, delegação, árbitros, membros de clube ou clube envolvidos na competição, será aplicado o estabelecido pelo Código de Justiça Desportiva em vigor no país.

qualquer atleta, representante da comissão técnica, comissão organizadora e árbitro que usar de força maior (agressão), ou proferir palavras de baixo calão para ofensas, discriminação e ameaças será relatado e passará por julgamento realizado pelo órgão responsável do evento.

Palavras de baixo calão para ofensas – suspensão máxima de até 180 dias.

Palavras ou atos discriminatórios – suspensão máxima de até 364 dias partindo da data do julgamento.

11.4 Usar de força maior (agressão) – suspensão máxima de até 728 dias partindo da data do julgamento.

O atleta que receber suspensão estará impossibilitado de participar de todos os eventos esportivos, requisições, torneios do município vinculados com a secretaria de esporte, durante o período estabelecido da suspensão.

ART. 12º. Toda e qualquer denúncia deverá ser encaminhada, por escrito e acompanhada de provas, dentro do prazo de 48 horas após o término da partida.

ART. 13º. Toda e qualquer comunicação da Organização será divulgada através de Boletim, Nota Oficial, Edital, Whatsapp, Email entre outros.

ART. 14º. Nenhum participante poderá alegar desconhecimento de qualquer ato ou decisão relativa à CFS 2025, desde que tenha sido regularmente publicada, através da Imprensa Oficial, Editais, Ofícios, Boletins, Notas Oficiais ou demais atos administrativos de comunicação.

ART. 15º. A Organização da competição não se responsabilizará por acidentes, antes, durante ou depois de qualquer competição.

Parágrafo Único - A condição de saúde dos participantes, bem como a responsabilidade sobre a participação dos atletas menores de idade, de acordo com a legislação vigente no país, ficará sob a responsabilidade das respectivas equipes.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



ART. 16º. O clube que desistir ou não comparecer, para a disputa de jogo, oficialmente programado, ou comparecer fora do prazo regulamentar ou sem condições materiais exigidas pelas regras específicas da respectiva modalidade para atuação, terá 24 horas para encaminhar a COMISSÃO ORGANIZADORA sua justificativa, afim de análise pela Comissão de Justiça e Disciplina. Neste caso será considerado perdedor do jogo em questão, sendo colocado na súmula o placar de 5x0 (cinco a zero), em favor da equipe adversária. Não o fazendo será considerado perdedor por WxO, sendo desclassificado do evento, além de ter os resultados obtidos na competição cancelados. E pagará uma multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por prejudicar o andamento do evento.

ART. 17º. Haverá uma tolerância de até trinta (15) minutos para o início do primeiro jogo.

Art. 18º. As rodadas serão realizadas de terça, quinta, sábado e domingo no Estádio Municipal Juvenal Farias, Campo da Betânia e Club SERA.

O horário de início da partida será 14h45min para o 1º jogo, 15:45 min para o 2º jogo e 16:45 para o 3º jogo, nos dias de sábado e domingo, com a tolerância prevista no art. 17º

O horário de início da partida será às 19:15 min para o 1º jogo e 20:15 min para o 2º jogo no dia de terça feira ou quinta feira, com a tolerância prevista no art. 17º.

ART. 19º. Será de inteira responsabilidade das equipes, se pessoas físicas e jurídicas que estiverem cumprindo punição imposta pelo órgão julgante e/ou suspensão automática, ou não inscritas vierem a participar de jogo.

ART. 20º. A taxa de inscrição será de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), que deverá ser efetuada até **DIA 10 DE MARÇO DE 2025**.

ART. 21º. Caso haja coincidência nas cores dos uniformes, haverá um sorteio para definição da equipe que deverá trocar de uniforme. Esta equipe terá 15 (quinze) minutos para providenciar esta troca.

ART. 22º O tempo de jogo será de 2 tempos de 25 minutos corridos, com intervalo de 5 minutos na categoria sub 40 e sub 50.

22.1 O tempo de jogo será de 2 tempos de 30 minutos corridos, com intervalo de 5 minutos na categoria Livre.

ART. 23º Será permitido um número indeterminado de substituições "volantes". Um atleta que tenha sido substituído poderá voltar a partida em substituição a outro.

todas as substituições serão realizadas na área de substituição feita com o comando do anotador ou com a autorização do árbitro principal em outros casos.

ART. 24º As equipes finalistas deverão receber as premiações coletivas e individuais de **uniforme completo** e com todos os jogadores inscritos na sumula.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Sexta-feira, 21 de março de 2025



GOVERNO MUNICIPAL
Altônia
POR NOSSA TERRA. POR NOSSA GENTE

Se alguma equipe descumprir as normas deste artigo, será punida com a perda de 50% da premiação em dinheiro.

DA FORMA DE DISPUTA - O CFS 2025 SUB 40

Será realizado com a participação de 05 equipes, compondo 01 grupo com 05 equipes, em turno único, totalizando 10 partidas em 5 rodadas na **Fase Classificatória**. Classifica-se os 04 primeiros colocados para a Fase Semi final.

Fase Semifinal (Jogo único)

SF1 - 1º COLOCADO X 4º COLOCADO

SF2 - 2º COLOCADO X 3º COLOCADO

Fase final (Jogo único). Caso nenhuma equipe obtenha vantagem e a partida permanecer empatada, será decidida nas cobranças de 3 (três) penalidades máximas.

FINAL - VENCEDOR JOGO 1 X VENCEDOR JOGO 2

- Não haverá disputa de terceiro lugar. O primeiro colocado elege o Terceiro lugar.

DA FORMA DE DISPUTA - O CFS 2025 SUB 50

Será realizado com a participação de 04 equipes, compondo 01 grupo com 04 equipes, em turno único, totalizando 06 partidas e 3 rodadas na **Fase Classificatória**. Classifica-se os 04 primeiros colocados para a Fase Semi final.

Fase Semifinal (Jogo único)

SF1 - 1º COLOCADO X 4º COLOCADO

SF2 - 2º COLOCADO X 3º COLOCADO

Fase final (Jogo único). Caso nenhuma equipe obtenha vantagem e a partida permanecer empatada, será decidida nas cobranças de 3 (três) penalidades máximas.

FINAL - VENCEDOR JOGO 1 X VENCEDOR JOGO 2

- Não haverá disputa de terceiro lugar. O primeiro colocado elege o Terceiro lugar

DA FORMA DE DISPUTA - O CFS 2025 LIVRE

Será realizado com a participação de 11 equipes, compondo 03 grupos, sendo 2 grupos com 04 equipes, e 1 grupo com 3 equipes em turno único, totalizando 15 partidas em 8 rodadas na **Fase**

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
Altônia
POR NOSSA TERRA. POR NOSSA GENTE

Classificatória. Classifica-se o 1º e 2º colocado de cada grupo, e os 2 melhores terceiros colocados no geral para a Fase Quartas de Finais.

Fase Quartas de Finais (jogo único)

QTF - 1º COLOCADO X 3º COLOCADO - JOGO 1

QTF - 1º COLOCADO X 3º COLOCADO - JOGO 4

QTF - 1º COLOCADO X 2º COLOCADO - JOGO 3

QTF - 2º COLOCADO X 2º COLOCADO - JOGO 2

Fase Semifinal (jogo único)

SF1 - VENCEDOR JOGO 1 X VENCEDOR JOGO 2 - J1

SF2 - VENCEDOR JOGO 3 X VENCEDOR JOGO 4 - J2

Fase final (Jogo único). Caso nenhuma equipe obtenha vantagem e a partida permanecer empatada, será decidida nas cobranças de 3 (três) penalidades máximas.

FINAL - VENCEDOR J1 X VENCEDOR J2

- Não haverá disputa de terceiro lugar. O primeiro colocado elege o Terceiro lugar.

CFS 2025 será regida pelas regras oficiais do Futebol do Brasil, obedecendo às normas contidas neste regulamento.

Estará automaticamente suspensa da partida, a pessoa física que for expulsa ou receber 02 cartões amarelos, consecutivos ou não.

Não se aplica o disposto neste artigo, se antes da partida subsequente a pessoa física for absolvida pelo órgão julgante competente, nos termos da legislação desportiva vigente.

O controle dos cartões (amarelos e vermelhos) será de inteira responsabilidade dos clubes. Os cartões recebidos na Fase Classificatória serão anistiados para a disputa da Fase Semifinal (caso o atleta tenha recebido o vermelho na partida final da 1ª Fase, terá que cumprir a(s) partida(s) automática(s)). Da Fase Semifinal para a Fase Final (decisão do título) os cartões serão anistiados, exceto o cartão vermelho.

O sistema de desempate adotado nas fases que forem disputadas pelo sistema de rodízio será o seguinte:

4.1 Confronto direto (utilizado somente no caso de empate entre 02 equipes);

4.2 Saldo de gols, somente nos jogos realizados entre as equipes empatadas;

Ataque mais positivo, somente nos jogos realizados entre as equipes empatadas;

Defesa menos vazada, somente nos jogos realizados entre as equipes empatadas;

Saldo de gols em todos os jogos do grupo na fase;

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
Altônia
POR NOSSA TERRA. POR NOSSA GENTE

Ataque mais positivo em todos os jogos do grupo na fase;

Defesa menos vazada em todos os jogos do grupo na fase;

Sorteio.

Na categoria Livre, se tratando da classificação dos melhores 3º colocados, será aplicada a regra da eliminação do resultado do último colocado do grupo nos grupamentos que conter 4 equipes.

Obs: Quando o empate for entre 03 ou mais equipes, e continuarem 02 equipes ainda empatadas e houver necessidade de classificar mais uma equipe, prevalecerá o critério do item 4.1

É facultativo o uso de caneleiras pelos atletas.

Não serão fornecidas bolas para aquecimento.

6.1 cada equipe deverá fornecer uma bola para a partida.

O sistema de pontuação para classificação no grupo será:

03 pontos por vitória;

01 ponto empate.

00 ponto por derrota.

Os casos omissos serão resolvidos pela Organização.

DAS CONDIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Para participação da competição o ATLETA e COMISSÃO TÉCNICA deverá se enquadrar nos seguintes vínculos:

Vínculo título de eleitor: atleta possuindo título de eleitor registrado no município desde 6 outubro de 2024 independente se residiu ou não.

Vínculo trabalhista: atleta registrado em carteira assinada desde 01 janeiro de 2025. Atletas que trabalham no município. O Atleta registrado em carteira em outro município, mas trabalha do Município de Altônia estará apto para jogar. O atleta que possuir registro no município sem residência, trabalhando em outro município estará impossibilitado de jogar.

O atleta que estiver com baixa na carteira, mas continua empregado na empresa que reside no município, poderá atuar na competição, desde que a empresa forneça documentos que comprovam a situação atual do mesmo: Xerox da carteira de trabalho contendo a data de baixa e declaração de vínculo empregatício atual, assinado e carimbado pelo responsável da empresa.

Se houver denuncia de qualquer situação deste vínculo citado, é de total responsabilidade do atleta e dirigentes técnicos.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
Altônia
POR NOSSA TERRA. POR NOSSA GENTE

Caso de comprovação de irregularidade o Atleta estará suspenso da competição, e a equipe desclassificada.

Em outros casos específicos fica a responsabilidade da comissão organizadora em decidir a participação ou não do atleta.

Vínculo moradia: atleta morador no município, comprovado pela conta de água /energia nominal do atleta, conjuge ou responsáveis, desde 01 janeiro de 2025.

Por se tratar de pessoa física por capacidade de comprovação nominal, não será permitido utilizar conta de comprovação em nome de terceiros.

Atleta que contribuem com Imposto municipal, mas não reside, não se enquadra no vínculo. Determina que o mesmo não reside no município.

Atleta que contribuem com Imposto municipal, mas não reside, não se enquadra no vínculo. Determina que o mesmo não reside no município.

O atleta que não se enquadrar em nenhum desses vínculos estará impossibilitado de participar da competição. Se acaso o mesmo atuar de forma irregular, a equipe será desclassificada da competição, e será julgada pela comissão de justiça do evento, que poderá escolher de forma livre as punições cabíveis do ato.

É obrigatório a apresentação do documento oficial dos atletas e comissão técnica para a partida SOMENTE NO 1º JOGO DO JOGADOR.

Registro geral (RG)

Carteira de habilitação (CNH)

Carteira de trabalho

Passaporte



SECRETARIA DE ESPORTE

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Sexta-feira, 21 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 060/2025

Concede licença Prêmio ao servidor **ROBERSON MAINA**.

DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder ao servidor **ROBERSON MAINA**, portador da Cédula de Identidade RG-n.º 7.405.465-0-PR, ocupante do cargo de **Guarda Civil Municipal – Classe-III, Nível-14**, lotado na Secretaria de Administração – Divisão de Segurança Pública, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 17/01/2012/2017 e 17/01/2017/2022, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 01/04 a 27/09/2025.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 dias do mês de março do ano de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Altônia
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 013/2025

De Conformidade com a Lei Municipal N.º 1.877/2023, de 28 de junho de 2023 e **Ato da Mesa N.º 017/2025**, venho através deste, requerer a liberação de diárias, conforme abaixo discriminado:

NOME: LUIZ CARLOS MALTEMPI
CARGO: Vereador

DADOS DA VIAGEM

QUANTIDADE: 1 (uma)	
VALOR UNITARIO: R\$ 664,40	VALOR TOTAL: R\$ 664,40
DESTINO: Curitiba/PR	
DATA INÍCIO: 23/03/2025	DATA FINAL: 24/03/2025
MEIO DE TRANSPORTE: Automóvel.	
FINALIDADE/OBJETIVO: Cumprir agenda de compromissos e tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal: ➤ Cumprir agenda com o Deputado Federal Felipe Francischini. Altônia, 20 de março de 2025.	
AGUIVANILDO VENTRAMELI Presidente da Câmara	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 18 dias do mês de março de 2024, foi homologado o Pregão Eletrônico 003/2024– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 039/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 19/03/2024, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços n.º 001/2024, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.º 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF n.º 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.826.387/0001-53, com sede à Rodovia PR 323, Km 326 – CEP: 87.538-000, na cidade de Perobal, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Laisa Gabriela Penariol de Souza, portador do CPF n.º 085.756.479-03 e do RG: 10.692.947-5, residente na cidade de Perobal, resolvem firmar o 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 001/2024, à saber:

DA VIGÊNCIA

O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro n.º 001/2024 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **contratação de empresa para futuro fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, que serão utilizados em operações de tapa buracos das vias pavimentadas do Município de Altônia**, do lote 01,

com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de 20/03/2025 a 19/03/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 17 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2023

REF. PREGÃO PRESENCIAL 047/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 219/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2023– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 12 dias do mês de setembro de 2023, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 047/2023 – PMA, modalidade Pregão Presencial 047/2023, pelo Decreto 189/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 04/03/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços de n.º 086/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.º 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF n.º 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: a Empresas: ALIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 10.830.904/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Edvaldo Sofientini, portador do RG n.º 2.008.731 e do CPF n.º 524.114.519-20, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 086/2023, objeto do Pregão Presencial 047/2023, à saber:

DA VIGÊNCIA

O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro n.º 086/2023 uma vigência de 06 (seis) para continuidade no fornecimento do Objeto: **Contratação de empresa objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e tintas, para atender demandas, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Altônia**, dos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 29 com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de 18/03/2025 a 17/09/2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia, 14 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023

REF. PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF n.º 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA EMPRESA: C J LOPES PAPELARIA E INFORMÁTICA - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 05.753.647/0001-08, neste ato representada pelo CELIO JOSE LOPES, portador (a) do RG n.º 46438329, CPF n.º 930.017.389-87, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Celio Jose Lopes, portador do RG n.º 4.643.832-9 SSP/PR e do CPF n.º 930.017.389-87, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolvem firmar o 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 003/2023, Pregão Presencial 005/2023, à saber:

DA VIGÊNCIA

O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro n.º 003/2023 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: **fornecimento DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 07/03/2025 a 06/06/2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 06 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2022

REF. PREGÃO PRESENCIAL 72/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 228/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.



Sexta-feira, 21 de março de 2025

DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF n.º 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: **E. GONÇALVES INFORMATICA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 41.398.915/0001-84, Avenida 07 de Setembro, 326, Centro, CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Elaine Gonçalves, portadora do RG n.º 8.680.242-2 SSP/PR e do CPF n.º 045.155.969-00, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolvem firmar o 3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 050/2022, Pregão Presencial 072/2022, à saber:

DA VIGÊNCIA

O 3º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro n.º 050/2022 uma vigência de 03 (TRÊS) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: **Aquisição de periféricos de informática para reposição e manutenção de equipamentos de informática das diversas Secretarias desta Municipalidade (lote 2 prestação de serviços de manutenção)**, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 14/03/2025 a 13/06/2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 10 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2021

MODALIDADE DISPENSA Nº 016/2021.

RATIFICAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 14 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF n.º 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **L2F SISTEMAS WEB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 12.491.159/0001-35, com sede a Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, sala 14. Zona 01, CEP 87020-015. cidade de Maringá, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Luciano Ferrari Francisco, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 8.651.714-0 e do CPF n.º 039.968.307-71, resolve firmar o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2021 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa nº. 016/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O 4º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao contrato de Prestação de Serviços nº 064/2021 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade da prestação dos serviços (manutenção de Site Institucional para a Prefeitura Municipal de Altônia) com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de **15/04/2025 a 14/04/2026**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Altônia, 21 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA 002/2025

AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE

A Prefeitura Municipal de Altônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 815, centro, Altônia/Pr, inscrita no CNPJ sob n. 81.478.059/0001-91, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Claudenir Gervazone, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2025, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO**, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de fevereiro a dezembro de 2025, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de divulgação da Chamada Pública: de 26/02/2025 a 25/03/2025.

Entrega dos Envelopes: Até o dia 26/03/2025, às 17h 00 min (horário de Brasília) Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui barbosa, nº 810, centro, Altônia/Pr. CEP: 87.550-000

1. OBJETIVO

Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para fornecer alimentação escolar aos alunos matriculados nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de ALTÔNIA-PR.

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Lote	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço máximo Unitário	Preço máximo Total	PERIODICIDADE DE ENTREGA
1	ABACATE	400	KG	5,00	R\$ 2.000,00	SEMANAL
2	ABOBRINHA MENINA	800	KG	5,00	R\$ 4.000,00	SEMANAL
3	ALFACE	1800	PÉS	4,00	R\$ 7.200,00	SEMANAL
4	BANANA	9000	KG	3,50	R\$ 31.500,00	SEMANAL
5	BETERRABA	300	KG	4,80	R\$ 1.440,00	SEMANAL
6	BROCÓLIS	400	CAB	6,60	R\$ 2.640,00	SEMANAL
7	CEBOLINHA	600	MÇ	3,00	R\$ 1.800,00	SEMANAL
8	CENOURA	400	KG	4,00	R\$ 1.600,00	SEMANAL
9	COUVE FOLHA	400	MÇ	4,00	R\$ 1.600,00	SEMANAL
10	COLORAU	120	KG	32,00	R\$ 3.840,00	SEMANAL
11	LARANJA	4000	KG	5,00	R\$ 20.000,00	SEMANAL
12	LIMÃO	800	KG	3,00	R\$ 2.400,00	SEMANAL
13	LEITE	16000	L	4,60	R\$ 73.600,00	SEMANAL
14	MAMÃO	1000	KG	6,00	R\$ 6.000,00	SEMANAL
15	MANDIOCA CONGELADA	1500	KG	5,50	R\$ 8.250,00	SEMANAL
16	MELANCIA	700	KG	3,60	R\$ 2.520,00	SEMANAL
17	MILHO VERDE	400	KG	20,00	R\$ 8.000,00	SEMANAL
18	PÃO CASEIRO	1400	KG	24,00	R\$ 33.600,00	SEMANAL
19	PONCÃ	4000	KG	5,00	R\$ 20.000,00	SEMANAL
20	REPOLHO	500	KG	4,00	R\$ 2.000,00	SEMANAL
21	SALSINHA	600	MÇ	3,00	R\$ 1.800,00	SEMANAL
22	TOMATE	1000	KG	6,00	R\$ 6.000,00	SEMANAL
VALOR TOTAL						R\$ 241.790,00

Altônia, 25 de fevereiro de 2025.